

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

<u>LEI Nº 2.294, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.</u>

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.084, de 30 de junho de 2017 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2.212, de 26 de junho de 2018, junto ao programa governamental 0107 – GESTÃO DOS DESPORTOS E LAZER – do Departamento de Educação e Esporte, a ação relativa a realização do evento IBIRAREMA RODEIO FEST 2019, no valor global de R\$ 384.950,32 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), sendo de responsabilidade do Governo Federal, por meio do Ministério do Esporte, o repasse no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e do Município, como contrapartida municipal, no valor de R\$ 84.950,32 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Federal, por meio de convênio/contrato de repasse, com o Ministério do Esporte, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 84.950,32 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), com reduções parciais dos programas governamentais nºs. 0108 – GESTÃO URBANA – Manutenção da Limpeza Pública, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e Manutenção de Praças, Parques e Jardins, no valor de R\$ 54.950,32 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) e 0109 GESTÃO AGROPECUÁRIA E



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ABASTECIMENTO – Manutenção das Estradas Municipais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o valor de R\$ 384.950,32 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Educação e Esporte, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 384.950,32 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da ação relativa a realização do evento IBIRAREMA RODEIO FEST 2019, em convênio/contrato de repasse com o Ministério do Esporte.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto

com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no presente exercício com o ingresso dos recursos oriundos do convênio com o Ministério do Esporte, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II – resultantes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 84.950,32 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos):

15.452.0108.2124.0000 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0108.2125.0000 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

20.606.0109.2133.0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5° Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei n° 2.288, de 27 de agosto de 2019.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.









MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de setembro de 2019.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete





